EMENDA ao substitutivo do Projeto de Lei Nº 1.749, DE 2011

Nº 15 (PLEWARIO)

Insira-se onde couber no substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.749, de 2011 o seguinte artigo:

Art. A partir da assinatura do contrato, entre a EBSERH e a instituição de ensino superior, a EBSERH disporá de prazo de até 180 dias para reativação de leitos e serviços inativos por falta de pessoal.

Sala das Sessões, 20 setembro de 2011

Dep. Carmen Zanotto

PPS/SC

du 1/

Sommis Roberto PVIPPS